



ANEXO II
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL MAYNARD
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

BANCO: BRASIL / BANESE
Agência Bancária: 4513-6 / 036
Contas Bancárias: 63.301-1 / 300.161-0

PERÍODO: SETEMBRO/2021

SALDO DISPONÍVEL NO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NA CONTA BANCÁRIA, CONFORME REGISTRO CONTÁBIL

Valores em R\$
6.022,32

| RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA | VALOR |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 0,00 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 40.870,22 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 0,00 |
| Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS | 17.856,47 |
| Cota-Parte do FPM | 732.073,49 |
| Cota-Parte do ITR | 56,64 |
| Cota-Parte do IPI-Exportação | 126,49 |
| Transferências Financeira-Desoneração (LC nº. 87/96) | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 307.418,31 |
| Cota-Parte do IPVA | 7.197,92 |
| Compensações Finan. Provenientes de Imposto e Transf. Constitucionais | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora do IPTU | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora do ITBI | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora do ISS | 0,00 |
| Dívida Ativa do IPTU | 0,00 |
| Dívida Ativa do ITBI | 0,00 |
| Dívida Ativa do ISS | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS | 0,00 |
| TOTAL GERAL (I) | (A) 1.105.599,54 |

| DESPESAS CONSIDERADAS NA APURAÇÃO | LIQUIDADAS E PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|---------------------|
| | | PROCESSADOS (a) | NÃO PROCESSADOS (b) |
| Despesas Correntes | 200.215,55 | - | - |
| Pessoal e Encargos Sociais ⁽¹⁾ | 111.787,68 | - | - |
| Juros Encargos da Dívida | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 88.427,87 | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - |
| Investimento | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - |
| TOTAL GERAL (II) | 200.215,55 | - | - |
| Disponibilidades de caixa ao final do exercício, já deduzidos dos restos a pagar de exercícios anteriores (III) | | | |
| Restos a Pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira ⁽²⁾ (IV=(II,II ₀) - III) | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS (V=II-IV) | | | 200.215,55 |

| PERCENTUAL DA RECEITA ARRECADADA DE IMPOSTOS, APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (15%) | % |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Percentual aplicado no período (V/II) x 100 | 18,11 |

| CONTROLES DOS RESTOS A PAGAR RELACIONADOS COM AS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Valor Contábil das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20º desta Resolução, no Final do exercício (a) | - |
| Saldo dos Restos a Pagar inscritos em anos anteriores (b) | - |
| Valor das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20º, para fins de apuração do item II e III do artigo 11º, desta resolução (c = a - b) | - |
| Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em anos anteriores ⁽³⁾ | - |

OBSERVAÇÃO

⁽¹⁾ Valores deduzidos das despesas com Inativos e Pensionistas

⁽²⁾ Os restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira é quando o valor inscritos em restos a pagar for maior que as disponibilidades de caixa,

⁽³⁾ Quando houver cancelamento de Restos a Pagar inscritos em anos anteriores, deverá ser aplicado até o término do exercício seguinte, sem prejuízo do percentual

General Maynard/SE, 30 de Setembro de 2021

Gilberto Santos Junior
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 05/2021

Gilberto Santos Junior
Secretário Municipal de Saúde

José Valmir dos Passos
José Valmir dos Passos
Tribunal de Contabilidade - TRC/MS - 1111